



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESOLUÇÃO 30/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB,
RETIFICADA PELA RESOLUÇÃO 31/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR
(CONSUPER) DO IFPB
RETIFICADO EM 04/12/2024

A Comissão Eleitoral Central, instituída na reunião do Conselho Superior do dia 29 de outubro de 2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para as eleições dos membros do Conselho Superior do IFPB, nos segmentos docente, técnicos administrativo e discente. As eleições ocorrerão conforme os termos estabelecidos pelo Estatuto do IFPB (Resolução 246, de 18 de dezembro de 2015), e demais legislações pertinentes a matéria.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes do Conselho Superior (CONSUPER) para o biênio 2025 – 2027, em conformidade com o previsto no art. 16 do Estatuto do IFPB.

1.2 O processo de consulta para a escolha dos Representantes Titular e Suplente do CONSUPER, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral, instituída para este fim, contempla os seguintes segmentos, assim distribuídos, conforme disciplina o Estatuto do IFPB:

- a) 01 (um) representante titular de campus ou campus avançado com cursos regulares em funcionamento, podendo ser docente, estudante ou técnico-administrativo, eleito pela comunidade escolar, seguindo os mesmos critérios da eleição para Diretor Geral de campus.
- b) 06 (seis) representantes titulares do corpo docente do IFPB eleitos por seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;
- c) 06 (seis) representantes titulares do corpo técnico-administrativo do IFPB eleitos por seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;
- d) 06 (seis) representantes titulares do corpo discente do IFPB eleitos por seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos.

1.2.1 No mesmo processo eleitoral serão escolhidos os respectivos representantes suplentes:

- a) 06 (seis) representantes suplentes de cada segmento, eleitos juntamente com seus titulares;
- b) 01 (um) representante suplente de cada campus e campus avançado, escolhido obedecendo-se à ordem de votação individual.

1.3 O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial cec2024@ifpb.edu.br.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente do IFPB, em

efetivo exercício, e discentes regularmente matriculados, observando-se os requisitos dispostos neste Edital.

3.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas de representantes pelo CONSUPER, mediante os seguintes requisitos:

- a) Estar efetivamente matriculado em curso regular nos respectivos campi do IFPB;
- b) Ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;
- c) Ter idade mínima de 16 anos.

3.3 Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos da condição de candidatos ao Conselho Superior (CONSUPER), no processo eleitoral regido por esse Regulamento.

4. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para representantes de campus ou campus avançado deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/7Bh27BTJQ6bE7RV88> e no portal do IFPB.

4.2 As inscrições para representantes por chapa no Conselho Superior (CONSUPER) deverá ser realizada no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/GrYxGV2oRb7DfV4m8> e no portal do IFPB.

a) Os docentes, técnicos administrativos e discentes poderão se inscrever para membro titular e suplente(s), de forma individual, a fim de representar seu respectivo Campus ou Campus Avançado no Conselho Superior (CONSUPER);

b) Os docentes, técnicos administrativos e discentes poderão se inscrever para membros titulares e suplentes, por meio de chapas, a fim de compor os seus respectivos segmentos no Conselho Superior (CONSUPER);

c) Os detentores de Funções e Cargos de Direção (FG, FCC e CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros de chapas;

d) No ato da inscrição para as eleições dos membros do Conselho Superior do IFPB, a Comissão Eleitoral estabelece que, caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerado apenas o último preenchimento.

4.3 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para as 20 horas do último dia da inscrição.

4.4 No ato da candidatura individual pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

4.5 No formulário de registro de candidatura deverá, necessariamente, constar o e-mail institucional do candidato.

4.6 Não serão aceitos nomes que atentem contra o pudor, seja ridículo ou irreverente.

4.7 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4.8 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4.9 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial cec2024@ifpb.edu.br.

4.10 Caso haja algum membro representante de chapa que se encontre em situação irregular, a chapa poderá proceder com a substituição desse membro por outro, respeitando o prazo de recurso estabelecido.

4.11 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

5.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, hospedado no domínio do IFPB.

a) A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 22h.

b) O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

c) Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos na representação por campus e em uma única chapa por segmento.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo eleitoral obedecerá o cronograma abaixo:

DATA	ATIVIDADE
18/11/2024	Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Central
19/11/2024	Pedidos de Impugnação do Edital
21/11/2024	Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital
22/11/2024 02/12/2024	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)
03/12/2024 04/12/2024	Divulgação da lista de inscritos
04/12/2024 05/12/2024	Período de recurso e de pedidos impugnação dos candidatos inscritos.
06/12/2024	Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento de pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito.
06/12/2024	Divulgação, no Portal do IFPB, da lista de votantes.
09/12/2024	Período de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.
10/12/2024	Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.
11/12/2024	Execução do processo eleitoral.
12/12/2024	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes.
13/12/2024	Período de recurso e de impugnação do resultado.
16/12/2024	Divulgação do resultado oficial dos candidatos eleitos titular e suplente(s).

7. DOS ELEITORES

7.1 Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho Superior, os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnicos administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes com vínculo regular no IFPB.

7.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.

7.3 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação do presente Regulamento.

7.4 O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar uma única vez para escolha de representante do campus, caso os cursos em que esteja regularmente matriculado sejam do mesmo campus.

7.5 As chapas completas deverão relacionar 12 (doze) nomes do mesmo segmento para as 06 (seis) vagas em disputa em cada segmento, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação.

7.6 As chapas individuais deverão relacionar 02 (dois) nomes do mesmo segmento, sendo o primeiro nome considerado como o de candidato à titular e o segundo à suplente.

7.7 As chapas completas que concorrerão ao Conselho Superior, no ato da inscrição, deverão assegurar a representação mínima de 30% de cada gênero.

7.8 Cada eleitor de campus terá direito de votar em uma única chapa do seu segmento e em um único candidato individual.

7.9 Cada eleitor da Reitoria terá direito de votar somente em uma única chapa, conforme estabelecido no Estatuto Geral do IFPB.

7.10 As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>.

7.11 Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, ele deverá enviar e-mail à comissão eleitoral no endereço eletrônico: cec2024@ifpb.edu.br no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

7.12 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Central fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicizará o resultado preliminar dos nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes.

8.2 A apuração dos votos será realizada de forma automática logo após o encerramento da votação.

8.3 A contabilização dos votos, para representante de campus, será adotada os mesmos critérios utilizados nas eleições para Diretor de Campus.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho (CONSUPER, CEPE e COPAF).

9.2 O servidor e o discente do IFPB não poderão concorrer ao CONSUPER, CEPE e COPAF simultaneamente.

9.3 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

9.4 O presente edital será publicado no portal da Instituição no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>

9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, PB, 18 de novembro de 2024.

Ivã Barbosa Luciano
Presidente da Comissão Eleitoral

Samara Jesus Vieira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Karoline Fernandes Siqueira Campos
Membro da Comissão Eleitoral

Edmundo Augusto da Silva Neto
Membro da Comissão Eleitoral

Jamilly de Lima Alcantara Anizio
Membro da Comissão Eleitoral

Washington Cesar de Almeida Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Fábio de Albuquerque Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706